

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE CARTA CONVITE SOB O N.º 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEB GERMINAL FERRARI.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, faz saber e torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade “CARTA CONVITE”, autuada sob o n.º 02/2021, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEB GERMINAL FERRARI**, sendo esta licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e particularmente pelo seu art. 22, inciso III, parágrafo 3.º, pelo art. 45, parágrafo 1.º, inciso I, que regulamenta taxativamente o presente e pelo art. 43 que prevê o trâmite a ser seguido e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração posteriores.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Engenheiro Civil (projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições Editalícias;

Anexo IV - Declaração de observância ao art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Inexistência de Impedimento legal e Dados Cadastrais;

Anexo VII – Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Carta de Credenciamento;

Anexo IX – Termo de ciência e notificação;

Anexo X – Cadastro do responsável;

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Anexo XII - Termo de Renúncia.

1. DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEB GERMINAL FERRARI**, nas condições e especificações declinadas nesta pasta, enfaticamente no ANEXO I.

1.2. As empresas licitantes/interessadas deverão apresentar-se no Setor de Licitações, sito na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, até as 09h00min do dia **01 de Junho de 2021**, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, não transparentes, lacrados e numerados, da seguinte forma, envelope n.º 01 “DOCUMENTOS” e envelope n.º 02 “PROPOSTA”, para protocolo no Setor de Licitações, contendo em sua parte externa:

À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Número da Carta Convite
Envelope n.º 01 – “Habilitação” - Documentação
Data e Horário da Sessão Pública da Carta Convite
Indicação da razão social e endereço da licitante

À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Número da Carta Convite
Envelope n.º 02 – Proposta
Data e Horário da Sessão Pública da Carta Convite
Indicação da razão social e endereço da licitante

1.3. Na data e horário acima declinados dar-se-á início à Sessão Pública de Análise e Julgamento dos Documentos e Propostas apresentadas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada no endereço supra referenciado.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1.4. Após a entrega dos envelopes pelas proponentes, não serão aceitas quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das que foram regularmente convidadas, poderão participar deste procedimento outras firmas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento para recebimento dos envelopes (art. 22, §3º da lei n.º 8666/93), ou seja até as 09:00 (nove) horas do dia 31 de Maio de 2021. Aludida manifestação dar-se-á por ofício, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.2. Não poderá (ao) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s):

- a) Sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Consorciada.
- f) A vedação também abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos.

2.3. Na ocasião da abertura dos envelopes documentos e propostas, a empresa participante, poderá fazer-se representar por sócio, dirigente ou assemelhado (representante legal), que neste ato deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; a representação poderá se dar também por procurador constituído, este último deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para representar a proponente extrajudicialmente, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Facultada a utilização da carta de credenciamento – **ANEXO VIII**) acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados bem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.4. Não será admitido mais de um representante por proponente, nem tampouco que a mesma pessoa represente mais de uma proponente.

2.5. O representante deverá estar munido de documento oficial com foto.

2.6. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar desistência ou intenção de interpor recursos, o representante legal ou constituído da Licitante.

2.7. A não apresentação de representante não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a Sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

Obs.: As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VII** deste Edital.

3.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

3.2.3. Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

3.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º 8666/93).

3.2.5. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

3.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na Entidade profissional competente, tanto da empresa como do(s) responsável (is) técnico(s).
- b) Atestado de visita técnica ao local da obra, emitido pelo Engenheiro Elétrico da Prefeitura.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

c) As visitas deverão ser agendadas junto à Divisão de Engenharia do Município, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo ou ainda por meio do telefone (19) 3663-8100 ramal 227 **até o dia 31 de Maio de 2021 das 08h00min às 11h30min.**

d) A proponente que se sagrar vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar:

e) ART específica da obra contratada.

f) Caso a empresa seja sediada em outro Estado haverá necessidade da obtenção do visto no Conselho Regional Competente do Estado de São Paulo.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO V**.

b) Termo de renúncia, caso a empresa opte por não estar presente na sessão pública e abra mão de apresentar recursos tanto na fase de habilitação quanto na proposta, conforme modelo do **ANEXO XII**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

4.1. O envelope n.º 02 – proposta - deverá conter o seguinte:

4.1.1. Proposta digitada ou datilografada em única via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida no vernáculo nacional, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas e assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou procurador com poderes bastantes (observar **ANEXO V**), devendo ela conter:

4.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone e email da proponente.

4.1.3. Número da Carta Convite e do Processo Licitatório.

4.1.4. Preço parcial e total do serviço/obra cotado (a), observando-se o termo de referência acoplado a este como **ANEXO I**, incluindo no mesmo os materiais, mão-de-obra, equipamentos utilizados, tributos incidentes, enfim todas as despesas diretas e indiretas empregadas com a execução da obra licitada, bem como o lucro.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

4.1.6. Dados do responsável pela assinatura de eventual contrato.

4.1.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

4.2. Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

4.3. Após o termino de cada etapa de serviço contratado, será efetuado o pagamento de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a autorização/liberação do pagamento e respectivo depósito dos recursos por parte do Governo do Estado de São Paulo junto à conta convênio, mediante apresentação da competente nota fiscal junto a Gerencia Municipal de Finanças, devidamente acompanhadas das CNDs Federal, FGTS e Trabalhista e em conformidade com as medições do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura que atestará a completa e perfeita execução do pactuado.

4.3.1. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

4.3.2. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

5. ABERTURA

5.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 01 (HABILITAÇÃO), ou seja, aqueles que contêm os documentos exigidos no Edital, os quais aptos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações e julgados hábeis darão condições para abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA), ou seja, aqueles que contêm as propostas referentes ao (s) objeto (s) deste processo licitatório, sendo que as empresas que deixarem de apresentar os documentos para a habilitação serão desclassificadas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o envelope n.º 02 (PROPOSTA) mantido intacto nos autos do processo licitatório em destaque.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 68/2014, cuja cópia está anexa ao processo de conformidade

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

com o disposto no inciso I do parágrafo 1.º do art. 45 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1.993, com as modificações ulteriores, pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6.2. Não será levada em consideração qualquer oferta não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar a proposta, anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que resulte para qualquer concorrente direito de indenizações ou compensações de qualquer espécie, mesmo após adjudicada a licitação, desde que fato superveniente aconselhe tal medida.

6.4. Serão desconsideradas as propostas manifestadamente inexequíveis/onerosas, e que não atenderem as exigências deste Edital.

6.5. Em caso de absoluta igualdade entre a proposta de duas ou mais firmas, a Comissão Permanente de Licitações, convidará as mesmas para que se proceda ao sorteio, conforme determina o art. 45, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada, prevalência na contratação, quando as propostas apresentadas pelas mesmas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, é o que se denomina empate ficto (Lei Complementar n.º 123/2006).

6.7. No caso disposto no subitem acima, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8. Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no percentual máximo de 10% (dez por cento), conforme acima exposto.

6.9. No caso de equivalência de valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo do subitem 6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos acima explicitados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11. O disposto no subitem 6.6., somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.12. A adjudicação e homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município, bem como no diário Oficial do Estado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Divinolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

7.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente-contratada às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

7.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos admissíveis são os constantes no art. 109 da lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sendo protocoladas junto ao Departamento de Licitações.

8.2. Os recursos interpostos fora de prazo de 02 (dois) dias úteis não serão reconhecidos.

8.3. As licitantes, na sessão pública de análise e julgamento desta licitação, poderão expressamente abrir mão da interposição de eventual recurso, o que será consignado em ata.

9. CONTRATO

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.1. O contrato será elaborado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a competente adjudicação e homologação e sua vigência será de 1 (um) mês, contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação, e desde que haja conveniência e interesse da CONTRATANTE, obedecido o limite estampado no art. 57 da lei n.º 8666/93.

9.2. A empresa vencedora será convidada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação para tal ato.

9.3. A Prefeitura poderá rescindir o contrato, independente de qualquer interpelação nos seguintes casos:

9.3.1. Falência ou concordata.

9.3.2. Transferência parcial do contrato a terceiros.

9.3.3. Infrações as cláusulas contratuais.

9.4. Em qualquer caso de inadimplência, que motive a rescisão do contrato por parte da Prefeitura a contratada incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. Para a formalização e possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.6. O serviço prestado deverá atender a todas as especificações elencadas nesta pasta, enfaticamente no **ANEXO I**.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA quando da execução da obra contratada deverá observar estritamente as especificações e condições emanadas do Departamento de Iluminação Pública da Licitadora (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma – **ANEXO I**), bem como as cláusulas contratuais (**Anexo II** – Minuta do Contrato), sob pena da obra não ser aceita.

10.2. A obra contratada deverá ser iniciada quando da expedição da Ordem de Serviço, esta emitida pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.3. A contar da expedição da Ordem de Serviços, a CONTRATADA possui o tempo de 10 (dez) dias para iniciar a obra acordada.

10.4. O contrato a ser firmado terá duração de **01 (mês) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11. PAGAMENTO

11.1. Após o término de cada etapa de serviço contratado, será efetuado o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal e mediante apresentação da mesma junto a Gerencia Municipal de Finanças, devidamente acompanhadas das CNDs Federal, FGTS e Trabalhista, em conformidade com as medições do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura-Licitadora, que atestará a completa e perfeita execução do pactuado.

11.2. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

11.3. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição de todas as proponentes aos termos da presente Carta Convite, bem como as normas e leis em vigor.

12.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Divinolândia o direito de presente alguma ilegalidade ou interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições inicialmente pactuadas, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo a supressão ser maior, desde que haja acordo entre as partes, conforme permite o art. 65, § 2º, II da lei de licitações e contratos no âmbito da administração.

12.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 – EDUCAÇÃO

4.4.90.51.99.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3053 FONTE – 2 TESOIRO

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

APLICAÇÃO – 262.2018 GERAL

10.6. É facultada à Comissão Municipal de Licitações, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento a qualquer tempo.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer questões oriundas deste certame, não solucionadas em sede administrativa, afastado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente edital está afixado nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Divinolândia.

Divinolândia, 20 de Maio de 2021.

SR. ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **PROJETO BÁSICO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato n.º: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEB GERMINAL FERRARI.

Modalidade: Carta Convite n.º **/****

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratada: _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.435.921/0001-88, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio de Pádua Aquisti, portador do RG n.º 6.399.104, e do CPF n.º 866.458.898-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____, Estado de _____ inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm por estabelecidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam, outorgam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEB GERMINAL FERRARI.

1.2. Não serão admitidas quaisquer modificações ou alterações do projeto e especificações do objeto contratado por parte da CONTRATADA, sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

1.3. No caso de necessidade imperiosa de qualquer espécie de alteração ou modificação do objeto contratual verificada pela CONTRATADA, deverá ser a mesma devidamente exposta ao Diretor de Iluminação Pública da CONTRATANTE que emitirá parecer acerca dos pontos levantados pela CONTRATADA.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1.4. À CONTRATANTE cabe o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, mantidas as condições da proposta original, mediante termo aditivo, nos termos preconizados no art.65, II, §1º da lei de licitações e contratos administrativos.

1.5. A direção geral da obra, na forma da legislação vigente, será entregue ao Diretor de Iluminação Pública habilitado da CONTRATADA, o qual deverá ali permanecer por, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias auxiliados por um encarregado geral, que deverá ali permanecer durante todo o período de execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta - se na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na licitação na modalidade Convite n.º **/**** e seus anexos que fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do edital do Convite n.º **/****, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na Dotação Orçamentária codificada sob n.º:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.02 – EDUCAÇÃO
4.4.90.51.99.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
3053 FONTE – 2 TESOURO
APLICAÇÃO – 262.2018 GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Diretor de Iluminação Pública, Rafael Zamai, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual é até ***** (meses), contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA deverá começar a execução da obra contratada em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço, atendendo a todas as determinações do Diretor de Iluminação Pública da Prefeitura, previamente conhecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, se presente quaisquer das razões previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, artigos 78 e 79, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei relativas ao contraditório e à ampla defesa.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.2. O exercício da ampla defesa e do contraditório deverá ser exercido pela interessada no tempo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5(meio por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, a incidir sobre o valor da respectiva nota fiscal.
- c) Multa de 02% (dois) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou cumprimento em desacordo com o pactuado.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;.

9.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATADA por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Financeiro do Paço Municipal comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de Guia própria expedida pelo Departamento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.5. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolizado junto à Prefeitura.

9.6. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de cobrança de indenização por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Após o término de cada etapa de serviço contratado, será efetuado o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal e mediante apresentação da mesma junto a Gerencia Municipal de Finanças, devidamente acompanhadas das CNDs Federal, FGTS e Trabalhista, em conformidade com as medições do Diretor de Iluminação Pública da Prefeitura-Licitadora, que atestará a completa e perfeita execução do pactuado.

10.2. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

10.3. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, ao edital da Carta Convite sob o n.º **/****, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro distrital de São Sebastião da Gramma (SP), para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas administrativamente, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DE
DIVINOLÂNDIA
Construindo Qualidade de Vida

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

**(Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições
editais)**

A empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____ Estado de _____, que subscreve a presente, DECLARA que conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do CONVITE n.º ____/_____, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Divinolândia, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprego menor a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(Modelo de proposta sugerido)

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Representante legal/ procurador: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA),
VALOR PARCIAL E TOTAL:

PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

Nome*: _____
Nacionalidade*: _____
Estado Civil*: _____
RG*: _____ C.P.F*.: _____
Endereço*: _____ Bairro*: _____
Cidade*: _____ UF*: _____ CEP*: _____
Cargo ocupado na empresa*: _____
E-mail profissional*: _____
E-mail pessoal*: _____
Telefone*: _____

Obs.: *TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Local e Data

**Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da proponente)**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ----
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado,
segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ____/_____, bem como comprovar a regularidade fiscal após a sessão pública, no prazo e condições estampados no edital da Carta Convite efetivada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda que a empresa não se encontra incursa nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOLÂNDIA na Carta Convite n.º _____, Processo Licitatório n.º _____, inclusive para interpor ou desistir de recursos, acompanhar a Sessão Pública e intervir quando conveniente, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

Nome do servidor

Cargo

E-mail

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, CNPJ n.º _____ abaixo assinada, por intermédio de seu _____ o Sr. (a) _____, vem por intermédio desta manifestar expressamente sua vontade de não contestar ou recorrer das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou órgão administrativo superior, no que tange a Carta Convite n.º **/2021 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEB GERMINAL FERRARI.**

Referida renúncia de recursos abrange a fase de habitação e julgamento de propostas.

Por ser expressão de verdade segue a mesma assinada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa